

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 21/06/2012 10:03:27

NOME / RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

ENDEREÇO: AV PRAIA DE BOTAFOGO, 190 - BAIRRO BOTAFOGO / CEP: 22250-900 - RIO DE JANEIRO, RJ

CPF / CNPJ: 33.641.663/0001-44

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **9830**

CÓDIGO FORNECEDOR: 101.245

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

**IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	13488/2012	08/12/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
ESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	11362143323697	17/07/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	162012-17500663	16/10/2012
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	2007112811530268	
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	378987/12	16/07/2012

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 35666 VALIDADE DO CRC: 17/03/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	10-201200018375-7	04/11/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	1060074	15/11/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	D21CC2706F0B649C	07/11/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	D21CC2706F0B649C	07/11/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		17/03/2013

**LINHA MATERIAL**

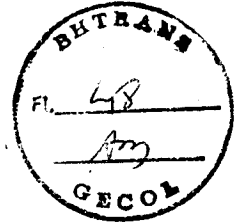
ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

**LINHA SERVIÇOS**

03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
28 PESQUISA DE MERCADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162012-17500663  
Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS  
CNPJ: 33.641.663/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/04/2012.  
Válida até 16/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33641663/0001-44

**Razão Social:** FUNDACAO GETULIO VARGAS

**Endereço:** PR DE BOTAFOGO 184 A 192 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ  
/ 22250-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

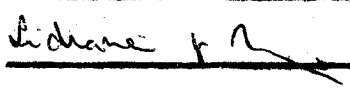
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2012 a 26/06/2012

**Certificação Número:** 2012052810540257486410

Informação obtida em 04/06/2012, às 10:37:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

<b>REGISTRADO</b>	
Nº	2364/2012
Livro	05 Folha 05
	

Data sul: 2364/12  
 Solicitação: 1204/06



Contrato de prestação de serviço de cálculo e fornecimento de índice de preço que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Getúlio Vargas

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante, e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, estabelecida na Praia de Botafogo, nº 190, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, em conjunto com o Diretor de Operações, Sr. Mário Rocha Souza, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 105/12, instaurado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à proposta da Contratada, que integra este documento independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Controle e Estudos Tarifários – GECET

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de cálculo e fornecimento do índice de preço mensal e acumulado, denominado "Série Especial do IPA", para fins reajuste da tarifa a que se refere o subitem 11.3.1 do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte e Termos Aditivos:

Código	Série
14109	Série Especial do IPA - Ônibus

- 2.2. O fornecimento dar-se-á por meio eletrônico, até o segundo dia útil após a divulgação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), e por correspondência escrita, até o quinto dia útil após a referida divulgação.
- 2.3. O índice a ser fornecido é o referente ao mês de março de 2012 e terá como base de referência inicial o mês de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil nº 314.00.01, Centro de Custo 04130.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste contrato é de R\$ 33.789,40 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), a serem pagos na forma de que trata o subitem 9.5 da Cláusula Nona.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

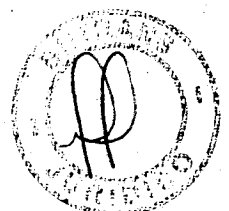
**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Fruto de acordo entre as partes, o valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**



*Handwritten initials*





**Contrato de prestação de serviço de cálculo e fornecimento de índice de preço que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Getúlio Vargas**

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e seus anexos.

7.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço, sem ônus para a Contratante.

7.1.4. Calcular e fornecer, adicionalmente, o índice de preços código 14109, referido no subitem 2.1, no período de abril de 2012 a fevereiro de 2014, inclusive, mantidas a metodologia de pesquisa de preços utilizada no cálculo do IPA.

7.1.4.1. O fornecimento dar-se-á por meio eletrônico, até o segundo dia útil após a divulgação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), e por correspondência escrita, até o quinto dia útil após a referida divulgação.

7.1.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.1.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.1.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.1.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.2. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

7.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

7.2.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

7.2.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá ser responsabilizada por quaisquer danos, incluídos, mas não limitados, aos lucros cessantes, interrupção de negócios, perdas de informações ou outros prejuízos pecuniários decorrentes do uso ou da impossibilidade do uso da série especial objeto do fornecimento ajustado neste instrumento.



29

AP



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviço de cálculo e fornecimento de índice de preço que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Getúlio Vargas**

8.2. O uso da série especial fornecida é de exclusiva responsabilidade da Contratante. A Contratada não se responsabilizará pelo uso indevido ou inadequado da série fornecida.

8.3. A Contratante utilizará a série especial do índice discriminado no subitem 2.1 exclusivamente para o exercício de suas atribuições institucionais, em especial para fins de reajuste da tarifa a que se refere o subitem 11.3.1 do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte, inclusive divulgando-o na imprensa.

8.3.1. O índice objeto deste Contrato poderá ser igualmente utilizado em Contratos específicos celebrados pelo Município de Belo Horizonte.

8.3.2. Ressalvado o disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1, fica vedada à Contratante a reprodução total ou parcial dos dados decorrentes do presente Contrato por qualquer meio ou processo, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação, publicação, distribuição e/ou transmissão, bem como a edição, sob qualquer forma, inclusive para fins comerciais, sob pena de violação do presente Contrato e respectivas indenizações cabíveis.

8.3.3. A Contratante poderá alimentar sistemas corporativos de gestão empresarial, bancos de dados corporativos e redes internas de informação com os dados de produção estatística da Contratada, cujas fontes sejam as séries discriminadas no item 2.1. da Cláusula Segunda.

8.3.4. A série especial a ser calculada e fornecida à Contratante é para uso único e exclusivo da mesma, não se estendendo as suas conveniadas, afiliadas, controladas, coligadas, subsidiárias ou qualquer outra entidade ou pessoa, ressalvado o disposto no subitem 8.3.1.

8.4. Os direitos autorais sobre os dados de produção estatística da Contratada fornecidos à Contratante nos termos e condições deste Contrato são da Contratada. A Contratante não poderá utilizar os dados de nenhuma maneira incompatível com as disposições da Lei 9.610 de 19.02.1998.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

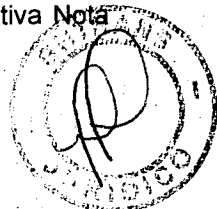
9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Controle de Estudos Tarifários – GECET após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento do valor a que se refere a Cláusula Quarta do presente Contrato será efetuado integralmente no prazo de **5 (dias) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviço de cálculo e fornecimento de índice de preço que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Getúlio Vargas**

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) multa diária de 1% (um por cento) até o 15º (décimo quinto) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste Contrato pela inexecução total do objeto, com a conseqüente rescisão contratual, sem prejuízo da indenização dos prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros.

10.2.1. Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 16º (décimo sexto) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. Constitui hipótese de inexecução total deste Contrato o descumprimento do prazo a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Segunda.

10.2.3. O pagamento das multas a que se refere esta Cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.4. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

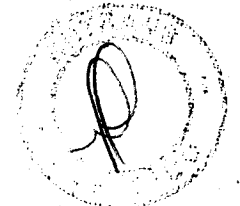
10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**





**Contrato de prestação de serviço de cálculo e fornecimento de índice de preço que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Getúlio Vargas**

12.1. Os serviços relativos à elaboração da série especial objeto deste Instrumento serão desenvolvidos pela Contratada, a quem competirá, com exclusividade, o direito de propriedade dos estudos e das técnicas decorrentes do mesmo.

12.2. A Contratante terá o exercício pleno de seus direitos patrimoniais sobre o objeto do presente Contrato. A Contratada terá indefinidamente o direito ao exercício pleno de seus direitos de propriedade dos estudos acima mencionados, de sorte que terá sempre seu nome citado por ocasião de qualquer utilização do mesmo. Ficando claro que essa citação dar-se á apenas com relação aos exatos termos do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS**

13.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

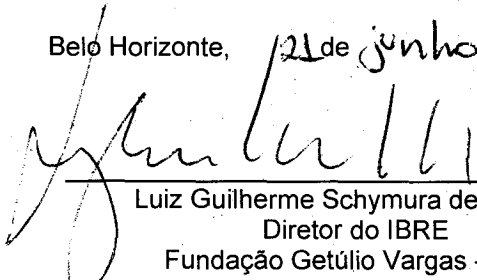
13.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

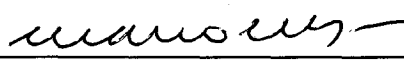
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

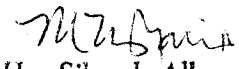
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 21 de junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Guilherme Schymura de Oliveira  
Diretor do IBRE  
Fundação Getúlio Vargas - FGV


  
\_\_\_\_\_  
Mário Rocha Souza  
Diretor de Operações  
Fundação Getúlio Vargas - FGV


  
Ben-Hur Silva de Albergaria  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

  
\_\_\_\_\_  
Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

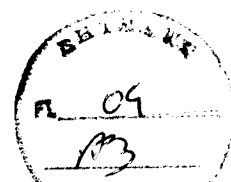
Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberta Chaohua Wo  
CPF: 075.626.947-45

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo do Moura Teixeira  
CPF: 296.028.901-34  
Superintendente de Clientes Institucionais  
Instituto Brasileiro de Economia - FGV







FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS

**IBRE**

Instituto Brasileiro  
de Economia

# Fornecimento do Índice Série Especial - Ônibus

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

Proposta Comercial



FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS

**IBRE**  
Instituto Brasileiro  
de Economia

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012.

**Proposta nº 64009**

**À**

**EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Burtis

Belo Horizonte / BH - CEP. 30455-700

CNPJ: 41.657.081/0001-84

**At.: Sr. Sérgio Luis Ribeiro**  
**Gerente de Controle e Estudos Tarifários**

**Ref.: Proposta Comercial para o Fornecimento de Índice Mensal denominado "Série Especial - Ônibus".**

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação dessa Empresa, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de Índice "Série Especial - Ônibus", conforme condições detalhadas a seguir.

Agradecemos a oportunidade de vir prestar serviços à BHTRANS e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Caso haja concordância com as condições desta Proposta, solicitamos a devolução da segunda via com o "Aceite" para o endereço: Fundação Getulio Vargas/ Instituto Brasileiro de Economia, Rua Barão de Itambi, nº 60 - 7º Andar, CEP 22231-000, Rio de Janeiro - RJ, aos cuidados de Roberta Chao-hua Wo, Coordenadora de Negócios.

Atenciosamente,

**Rodrigo de Moura Teixeira**

Superintendente de Clientes Institucionais  
Instituto Brasileiro de Economia - IBRE  
Fundação Getulio Vargas



Proposta da Fundação Getulio Vargas, por intermédio do IBRE, a Empresa de Transportes e Transito de Belo Horizonte - BHTRANS, objetivando a contratação do fornecimento de Índice Mensal denominado "Série Especial - Ônibus".



FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS

**IBRE**

Instituto Brasileiro  
de Economia

## 1. APRESENTAÇÃO

A **Fundação Getúlio Vargas - FGV** é uma instituição sem fins lucrativos de caráter técnico-científico e educativo. Fundada em 1944, consolidou-se como uma Instituição inovadora e converter-se em sinônimo de centro de qualidade e de excelência.

Precursora da Economia Quantitativa no país, a **FGV** criou, em 1951, o **Instituto Brasileiro de Economia - IBRE**. Desde sua criação, o **IBRE** vem desenvolvendo estudos sociais, pesquisas, análises e diversos indicadores baseados no levantamento de dados econômicos, financeiros e empresariais. Iniciou no país o cálculo do PIB e do Balanço de Pagamento, sendo até hoje a única Instituição a calcular o Índice de Preços no Atacado - IPA.

Na elaboração dos indicadores econômicos, destacam-se o Índice Geral de Preços - IGP e as Sondagens da Indústria e do Consumidor. No que diz respeito à pesquisa e apuração dos Índices de Preços, é pioneira e ocupa uma posição diferenciada no Brasil.

O **IBRE**, através de sua equipe técnica multidisciplinar, capta, mensalmente, mais de 350 mil preços e dados de natureza econômica de 17 mil informantes, distribuídos nas 13 mais importantes capitais do país. A partir desses dados, gera informações econômicas, financeiras, agrícolas e empresariais que constituem a essência dos seus produtos e serviços.

## 2. OBJETO

O objeto desta proposta é a Prestação de Serviços especializados pela FGV à **BHTRANS** que consistirá no Cálculo e Fornecimento de 01 (um) índice de preço, denominado "Série Especial do IPA", conforme abaixo elencado:

Código	Descrição
14109	Ônibus



Proposta da Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, a Empresa de Transportes e Transito de Belo Horizonte - BHTRANS, objetivando a contratação do fornecimento de Índice Mensal denominado "Série Especial - Ônibus".



### 3. ENTREGA DOS RESULTADOS

O fornecimento dos Índices será mensal e dar-se-á via meio eletrônico até o segundo dia útil após a divulgação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna); e por correspondência escrita, até o quinto dia útil após a divulgação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna).

### 4. USO E DISSEMINAÇÃO DOS DADOS

4.1 O uso de quaisquer índices de preços obtidos através do serviço, objeto desta Proposta, é de exclusiva responsabilidade da **BHTRANS**.

4.2 Os índices de preços a serem calculados e fornecidos à **BHTRANS** são para uso único e exclusivo do mesmo, não se estendendo as suas conveniadas, afiliadas, controladas, coligadas, subsidiárias ou qualquer outra entidade ou pessoa.

4.3 A **BHTRANS** poderá alimentar sistemas corporativos de gestão empresarial, bancos de dados corporativos e redes internas de informação com os dados de produção estatística da FGV, cuja fonte seja os índices de preços ora contratados.

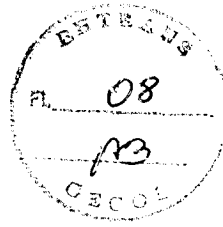
4.4 A **BHTRANS** poderá copiar e armazenar os índices de preços contratados somente para seu uso exclusivo, ficando vedada à reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação, publicação, distribuição e/ou transmissão, bem como edição, sob qualquer forma, inclusive para fins comerciais, sob pena de violação do contrato a ser firmado e respectivas indenizações cabíveis.

### 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS** pagará à FGV R\$ 33.789,40 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em parcela única, 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.



Proposta da Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS, objetivando a contratação do fornecimento de Índice Mensal denominado "Série Especial - Ônibus".



FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS

**IBRE**  
Instituto Brasileiro  
de Economia

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 03 de maio de 2012.

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta será válida por 120 (cento e vinte) dias, e, em caso de aceite, firmar-se-á instrumento contratual em 02 (duas) vias, ratificando os seus termos.

De acordo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

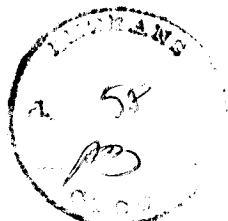
Nome (Representante Legal):

Cargo:

CPF:



Proposta da Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do IBRE, a Empresa de Transportes e Transito de Belo Horizonte - BHTRANS, objetivando a contratação do fornecimento de Índice Mensal denominado "Série Especial - Ônibus".



Quinta-feira, 28 de junho de 2012

**BHTRANS**

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A  
BHTRANS  
CNPJ 41.657.081/0001-84

**CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA BHTRANS**

Ficam convocados os Senhores Membros do Conselho de Administração da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, para a 105ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da BHTRANS, a ser realizada no dia 29 de junho de 2012, às 9 horas, no gabinete da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Belo Horizonte, com a seguinte pauta:

1. Apresentação do Índice de Desenvolvimento Operacional do Transporte Coletivo;
2. Submissão de minuta do novo estatuto à consideração dos Conselheiros;
3. Outros assuntos/Informes.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012

*Pier Giorgio Senesi Filho*  
Presidente do Conselho de Administração

**AVISO 027/2012**

Linha(s): 2207 - Serra Verde e 5517 - Minas Caixa Via Serra Verde  
Processo: 030/12  
Interessado: Consórcio Pampulha  
Motivo: Extinção de sublinhas

Linha 2207 - Serra Verde: extinção da Sublinha 06 - Atendimento à Cidade Administrativa - PM e Sublinha 07 - Atendimento à Cidade Administrativa - PT.

Linha 5517 - Minas Caixa Via Serra Verde: extinção da Sublinha 09 - Atendimento à Cidade Administrativa - C/B e Sublinha 10 - Atendimento à Cidade Administrativa - B/C.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

**RESULTADO DO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 03/2012**

Objeto: Contratação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da BHTRANS, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho - TST e Supremo Tribunal Federal - STF.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS, com fundamento nos autos do processo e na Lei n.º 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação do certame referenciado:

1. HABILITADAS as licitantes relacionadas abaixo à segunda fase da licitação por terem atendido integralmente às condições para habilitação previstas no Convite:  
a) CLAUDIA WATANABE, SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
b) GONTIJO NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
c) NELSON WILIAN & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
d) TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL.

2. INABILITADAS as empresas relacionadas abaixo, com fundamento no subitem 6.2.1 do Convite:  
a) RUSSOMANO ADVOCACIA S/S por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participando como empresa convidada e não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no subitem 3.3.1 do Convite, pois apresentou Certificado Negativa de Débitos do Distrito Federal vencida em 20/06/2012.  
b) BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participou como não convidada, manifestando interesse em participar da licitação, porém não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no item 2.1. alínea "b" do Convite.  
c) FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participou como não

convidada, manifestando interesse em participar da licitação, porém não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no item 2.1. alínea "b" do Convite.

d) WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participou como não convidada, manifestando interesse em participar da licitação, porém não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no item 2.1. alínea "b" do Convite.

3. Aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para recursos, na forma do disposto na alínea "a" do inc. I c/c com o § 6º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Não havendo interposição de recursos, a data para abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas Comerciais - fica marcada para o dia 03/07/2012, às 10 horas, na sala de reunião da CPL - BHTRANS.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

*Mariana Ferreira da Silva*  
Presidente da CPL

**CONTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GE-COL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2164/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Fundação Getúlio Vargas  
Objeto: Prestação de serviço de cálculo e fornecimento de Índice de preço mensal e acumulado.  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93  
Valor: R\$ 33.789,40  
Vigência: 21/06/2012 a 20/06/2014

Extrato do Contrato n.º 2165/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Casa de Software S/A.  
Objeto: Prestação de serviços suporte técnico especializado e de desenvolvimento de novas funcionalidades nos Portais Corporativos (Interno e Externo) da BHTRANS.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 13/2012.  
Valor: R\$ 233.500,00  
Vigência: 21/06/2012 a 20/06/2013

Extrato do Contrato n.º 2166/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Loja Elétrica Ltda.  
Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações elétricas da Subestação BHTRANS.  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 12/2012.  
Valor: R\$ 17.948,60  
Vigência: 25/06/12 a 31/12/2012

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1986/10  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Carimbo Universo Ltda.  
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.  
Valor: R\$ 2.664,95  
Vigência: 14/07/12 a 13/07/13

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Convênio n.º 346/09  
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Associação Municipal de Assistência Social - AMAS  
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Convênio por 12 meses.  
Valor: R\$ 2.161.823,29  
Vigência: 01/07/12 a 30/06/13

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

*André Luis Portilha Matos*  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

**SLU****ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2012**

Processo: 01.070583.12.70.  
Objeto: aquisição de cestos comunitários (lixeiras).  
Abertura das propostas: dia: 13/07/2012 às 08:00 hs.  
Abertura da sessão de lances: dia 13/07/2012 às 14:00 hs.  
Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.  
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 10 (dez) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema aleatoriamente. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Procedimentos Legais e Administrativos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.  
Fone: (31) 3277-9326.  
Contatos: Carlos/Ana Maria.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

*Eduardo Dias Hermeto*  
Superintendente de Limpeza Urbana

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012**

Processo: 04.000481.12.58.  
Objeto: Contratação de espaço jornalístico correspondente à RQ(olenta) textos jurídicos em jornal de grande circulação.

O pregoeiro Carlos Alberto Ferreira Braga, pelo critério de menor preço aferido de forma global, adjudica o objeto desta licitação (condições conforme edital e anexos) à empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda, pelo valor de R\$48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

*Carlos Alberto Ferreira Braga*  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

Processo: 04.000481.12.58.  
Objeto: Contratação de espaço jornalístico correspondente a 80 (oitenta) textos jurídicos em jornal de grande circulação.

Homologo o resultado da presente licitação para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determine a adjudicação do objeto à empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda, vencedora deste certame, com o preço global de R\$48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

*Eduardo Dias Hermeto*  
Superintendente de Limpeza Urbana

**GABINETE DO PREFEITO**

Fundação Municipal  
de Cultura

**PORTARIA FMC Nº 042  
DE 27 DE JUNHO DE 2012**

*Dispõe sobre delegação de competência.*

O Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Municipal de Cultura-FMC, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Chefe do Departamento Administrativo, Sebastião Olindo de Mattos, Mat. nº 0039-4, competência para controlar e avaliar as atividades relacionadas ao processo de realização da despesa pública e de execução administrativa e financeira da FMC e do Fundo Municipal de Projetos Culturais - FPC, e demais competências previstas no art. 30, do Decreto 14.371, de 13 de abril de 2011, nos dias 27 e 28/06/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27/06/2012.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2012

*Geraldo Magela Vento*  
Diretor Administrativo-Financeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 01-103285-12-06  
Ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Municipal de Cultura, para contratação de Paulo Eduardo Ramos, apre-

sentar panorama da produção de quadros, com amparo legal no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2012

*Thais Velloso Cougo Pimentel*  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL FMC 01/2008  
REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação da nomeação do candidato abaixo indicado, conforme o ato publicado no Diário Oficial do Município em 13/06/2012, e a vacância do respectivo cargo:

Técnico de Nível Superior - Museologia  
9º - Graciele Karine Siqueira

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012

*Thais Velloso Cougo Pimentel*  
Presidente

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL FMC 01/2008  
NOMEAÇÃO - 101ª CHAMADA**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, e considerando a consistência manifestada pelos candidatos Ana Paula Soares Pacheco e Luciana Oliveira Messeder, nomeia para o cargo abaixo mencionado, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.169, de 30/08/1996, em virtude da aprovação em concurso público, homologado em 02/07/2008, publicado no Diário Oficial do Município de 03/07/2008, o seguinte candidato:

Técnico de Nível Superior - Museologia  
12º - Gabriela Machado Alevato

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato nomeado no ato acima para o cargo supracitado a comparecer ao Departamento de Gestão Organizacional da FMC, na Rua Sapucaí, 571, Floresta, para iniciar os procedimentos de posse, munido dos seguintes documentos:

- 1) 1 foto 3x4 recente;
- 2) original e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- 3) original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- 4) original e fotocópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 5) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6) original e fotocópia do cartão PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- 7) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- 8) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- 9) fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão de ensino médio ou comprovante do curso técnico com habilitação legal para o exercício da profissão; ou diploma de graduação completo, reconhecido pelo MEC; ou certificado do curso superior completo na área de atuação credenciado pelo MEC;
- 10) fotocópia autenticada do registro no respectivo conselho de classe, quando for a hipótese.

O candidato deverá apresentar toda a documentação acima elencada, bem como atender a todas as demais exigências previstas no edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, conforme estabelecido no art. 20, da Lei Municipal n.º 7.169, de 30/08/1996, sob pena de perda do direito.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012

*Thais Velloso Cougo Pimentel*  
Presidente

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL FMC 01/2008  
NOMEAÇÃO - 102ª CHAMADA**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, nomeia para o cargo abai-